

[Handwritten signature]

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei N° 2 de 24 de Fevereiro de 1970

Dispõe sobre o perdão de multas, correção monetária, juros e dá providências!

A Câmara Municipal de Aboráda do Norte, Decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Aos contribuintes dos Impostos Prediais, Territoriais Urbano, sobre serviços de qualquer natureza e das Taxas de Bicaça, fica concedido perdão fiscal de multas, correção monetária e juros de mora incidentes sobre os mesmos, desde que pagos até o dia 0 dia 30 (trinta) de Abril do corrente exercício financeiro.

2º - O Perdão fiscal, objeto desta lei refere-se ~~aos~~ multas e Taxas de exercício anterior, e independência de requerimento, ficando o órgão encarregado da arrecadação municipal obrigado à sua execução.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aboráda do Norte, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 1970.

[Handwritten signature]
José Fernando de Sousa

[Handwritten signature]
José Carlos Alves